



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 040/2025

Rio do Sul, 13 de junho 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

O presente projeto de lei tem como objetivo ajustar o orçamento para o exercício de 2025 de acordo com o Decreto 13.980 de 29/01/2025, que fixa o montante financeiro destinado a ações preventivas através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Sul.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI Nº/2025

**SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 40.989,23 (quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO		
2.007	Manutenção do Fundo de Defesa Civil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	40.989,23
	TOTAL	R\$	40.989,23

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ R\$ 40.989,23 (quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
82.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2.012	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	40.989,23
	TOTAL	R\$	40.989,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
13 de junho de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul